LEI Nº 3092 - DE 26 DE JULHO DE 2002.

Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 3054, de 04.04.02, que dispõe sobre a criação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 5º, da Lei nº 3054, de 04 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2001."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de julho de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS
Secretária da Educação e Cultura

CM n.º 68/2002